



SINDICATO DOS TRABALHADORES
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e
ACTIVIDADES DIVERSAS
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tífs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590
E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS VIGILANTES DA
SECURITAS

A SECURITAS REPÔS PARTE DOS
DIREITOS DOS TRABALHADORES –
MAS AINDA FALTA O RESTO!

A LUTA COMPENSA – A LUTA CONTINUA!

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

No seguimento da convocatória das concentrações de protesto e denúncia na **SECURITAS** no passado dia 21 e 22 de Setembro, respectivamente em Lisboa e no Porto, a empresa dispôs-se a reunir com o **STAD** no próprio dia 21 para tentar encontrar soluções para as matérias laborais em conflito.

Recordamos que, na reunião realizada entre o **STAD** e a **SECURITAS** no passado dia 10 de Julho não foi possível chegar a acordo sobre várias matérias, o que levou à realização desta acção de protesto.

Nesta reunião esteve também presente o Presidente do CEE (Comité Europeu Empresa) da Securitas que contribuiu para se encontrarem soluções para o conflito existente.

Nesta reunião foram tratadas as seguintes matérias laborais:

1. Aplicação do CCT/STAD;
2. Pagamento do Feriado – CCT/STAD;
3. Formação;
4. Férias / Majoração

1. APLICAÇÃO DO CCT/STAD

Sobre esta matéria e conforme a informação dada pelo **STAD** no comunicado nº.69/2015, desde que o trabalhador/trabalhadora não seja filiado em nenhum sindicato e que se filie no **STAD**, a partir do momento em que se filie no **STAD** tem o direito de possuir os direitos do **CCT/STAD**.

A **SECURITAS**, sobre esta matéria, mantém a mesma posição, isto é, os trabalhadores já não podem exercer essa opção por se encontrar já excedido o prazo de 30 dias que dispunham para o fazer.

O **STAD** não aceita esta posição da **SECURITAS** porque é ilegal e reafirma a sua firme posição em como a empresa tem que aplicar o **CCT** que o trabalhador escolher. Caso não o faça, esta a violar a legislação!

- **CONCLUSÃO** – Sobre esta matéria dado que as partes mantêm as mesmas divergências, **não houve acordo.**

AMIGO E AMIGA

Nas situações em que a empresa não aceite a tua adesão ao **CCT/STAD**, deves dirigir-te imediatamente ao **STAD**, para que este possa actuar com os meios legais que tem ao seu dispor.

2. PAGAMENTO DO FERIADO - CCT/STAD

Também nesta matéria e no seguimento da informação dada pelo **STAD** no comunicado nº 69/2015, o **STAD** reafirma que, para além da retribuição normal do mês, se o trabalhador trabalhar em dia feriado tem direito ao pagamento desse dia, a que acresce o direito a que lhe seja dado um dia de compensação, podendo este dia de compensação ser substituído pelo pagamento de mais um dia de retribuição, cabendo ao patrão a escolha da atribuição do dia de compensação, ou da sua substituição pelo pagamento de mais um dia.

A **SECURITAS** sobre esta matéria na reunião realizada em 10 de Julho teve a seguinte posição: “ao trabalhador que trabalhar o feriado, a empresa paga um dia ou atribui um dia de compensação, cabendo a escolha ao patrão! Neste momento a empresa esta a optar pela atribuição de um dia de compensação!”

Na reunião de 21 de Setembro, a **SECURITAS** mudou de posição e tomou a seguinte: “na sua interpretação do quadro legal, ao trabalhador que trabalhar o feriado, a empresa ou paga o dia feriado trabalhado ou atribui um dia de compensação, à escolha da empresa. Neste quadro, A **SECURITAS** optou, por pagar os feriados, sempre que o trabalhador não opte pelo gozo, não concedendo, porém, a folga compensatória.”

• CONCLUSÕES

1. **Existe acordo** quanto ao pagamento do feriado;
2. **Não existe acordo** quanto ao gozo da folga compensatória;
3. A **SECURITAS** não se comprometeu a pagar os retroactivos dos feriados não pagos.

CAMARADA

Sobre esta matéria, o **STAD** também vai actuar nos meios adequados para que a **SECURITAS** cumpra com a Legislação e reponha os valores que cada trabalhador tem direito.

Nesta situação, o trabalhador que estiver a ser lesado pela **SECURITAS**, deve dirigir-se ao **STAD!**

3. FORMAÇÃO – Renovação do Cartão Profissional

No processo de renovação do cartão profissional é da responsabilidade da empresa o seguinte:

- Pagamento das custas do processo de formação;
- Pagamento das custas do cartão profissional;
- Pagamento do registo criminal;
- A formação deverá de ser efectuada no horário laboral, não havendo essa possibilidade, as horas necessárias para a formação fora do horário laboral, são da responsabilidade da empresa e devem de ser pagas como trabalho extraordinário, excepto as duas primeiras hora, que são pagas como horas normais.

A **SECURITAS**, sobre esta matéria, na reunião realizada em 10 de Julho teve a seguinte posição: - “Que a formação é da responsabilidade da empresa e que paga as horas da formação mas quando há possibilidade desta ser feita dentro do horário de trabalho. Não havendo essa possibilidade, os dias

utilizados para a formação da renovação do cartão profissional não são considerados como tempo de trabalho e não serão pagos.”

Nesta última reunião de dia 21 de Setembro, a **SECURITAS** alterou a sua posição e tomou a seguinte: “Que a formação profissional ministrada aos trabalhadores é da responsabilidade da empresa e que essa formação será dada de 2ª a 6ª feira em horário diurnos e dentro do horário do trabalhador.”

- **CONCLUSÃO** – Sobre esta matéria houve acordo

COLEGA

Nas situações em que este acordo não esteja a ser cumprido por parte da empresa, os trabalhadores devem dirigir-se ao **STAD**.

4. FÉRIAS / MAJORAÇÃO

A **SECURITAS**, sobre esta matéria, na reunião realizada em 10 de Julho teve a seguinte posição: “As férias são uma matéria imperativa, como tal, não estando consagrado no Código do Trabalho, não tem que atribuir os dias de majoração a partir de 1 de Janeiro de 2014”.

O **STAD** por sua vez, defendeu que esta matéria estando consagrada no **CCT/STAD**, a empresa tem que atribuir esses dias de majoração

Nesta última reunião de 21 de Setembro, a **SECURITAS** tomou a seguinte posição: “Que têm direito à majoração das férias o trabalhador que a ela tiver direito e se lhe for aplicado o CCT/STAD.”

- **CONCLUSÃO** – Sobre esta matéria houve acordo.

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

De todas as matérias tratadas nesta reunião, as únicas matérias que **SECURITAS** não quer cumprir, são a aplicação do **CCT/STAD** aos novos sindicalizados e a folga compensatória pelo trabalho prestado em dia feriado. Sobre estas matérias, vamos continuar a exigir à empresa que cumpra com as suas obrigações, para isso, podes contar com o apoio do **STAD**, quer juridicamente quer sindicalmente.

**AS ILEGALIDADES DA SECURITAS SERÃO
COMBATIDAS E VENCIDAS**

PELO STAD E PELOS TRABALHADORES!

**A ÚNICA FORMA DE ESTARES PROTEGIDO E DEFENDERES OS TEUS DIREITOS
É SERES SINDICALIZADO NO STAD, O SINDICATO
DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO
SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA!**

**STAD, O SINDICATO DOS TRABALHADORES
E TRABALHADORAS DA VIGILÂNCIA PRIVADA,
O TEU SINDICATO – SINDICALIZA-TE!**

REVISÃO DO CCT/STAD – PONTO DA SITUAÇÃO

E

SEMANA NACIONAL DE LUTA – 2 A 6 DE NOVEMBRO

COLEGA, COMPANHEIRO(A) E CAMARADA

Entretanto, aproveitamos esta oportunidade e recordamos a todos os/as colegas que continua a decorrer no Ministério do Trabalho o processo de Conciliação do CCT/STAD.

O CCT/STAD é o instrumento legal onde se encontra inscrito os direitos da Classe Trabalhadora.

Tudo o que respeita às nossas condições de trabalho (direitos e deveres; horários de trabalho; local de trabalho; trabalho extraordinário; categorias profissionais; salários e subsídios diversos, entre muitos outros) estão devidamente inscritas no nosso CCT – por isto é tão importante acompanhar atentamente a sua revisão que está na fase de Conciliação que decorre no Ministério do Trabalho.

Cada vez mais é claro que, para mantermos os nossos direitos e combatermos frontalmente os objectivos dos patrões de aplicarem o seu CCT, que a FETESE/SITese assinou, temos que estar cada vez mais dispostos a lutar!

A UNIÃO FAZ A FORÇA!

É neste contexto que o **STAD** organizou uma

SEMANA NACIONAL DE LUTA, DENUNCIA E PROTESTO, ENTRE 2 A 6 DE NOVEMBRO

para se combater as jogadas patronais de atrasar a revisão do CCT/STAD mais um mês e exigir um processo rápido e sério para que existam aumentos justos e se mantenham direitos dignos no CCT. (**ver comunicado STAD nº.104/2015, de 26/10/2015**).

A informação acerca das últimas reuniões de Conciliação poderão ser lidas no boletim “**O VIGILANTE**” que está colocado no site do **STAD**.

**STAD, O SINDICATO DOS TRABALHADORES E
TRABALHADORAS DA VIGILÂNCIA PRIVADA,
O TEU SINDICATO – SINDICALIZA-TE!**

**COM UNIDADE, ORGANIZAÇÃO E LUTA, NO STAD,
PARA DEFENDERMOS OS NOSSOS DIREITOS E
INTERESSES, VENCEREMOS!**

A LUTA CONTINUA – VENCEREMOS!

**SAUDAÇÕES SINDICAIS
A DIRECÇÃO NACIONAL**